



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1135/2023 Coelho Neto - MA, 20/12/2023

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

decisão referente as impugnações ao resultado da eleição/aclamação para escolha de Gestor da Escola Municipal Agostinho José de Aguiar para o biênio 2024-2025.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de impugnação ao resultado da eleição para escolha de gestor (a) da Escola Municipal Agostinho José de Aguiar para o biênio 2024-2025.

1. DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO JOSÉ DE AGUIAR PARA O BIÊNIO 2024-2025

1.1 DAS IMPUGNAÇÕES

IMPUGNANTES:

Maria Zeni Silva (impugnação individual)
Wanderson da Silva Sousa (impugnação individual)
Raimundo Nonato Ramos Araújo (impugnação individual)

IMPUGNADA: ELISMAR DE JESUS FALCÃO DA CONCEIÇÃO, candidata aclamada na 4ª etapa do Processo Seletivo para escolha de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Coelho Neto para o biênio 2024-2025 - Eleição/Aclamação, realizada em 15/12/2023, para gestora da Escola Municipal Agostinho José de Aguiar.

De forma sintética, seguem as alegações dos três Impugnantes e as respostas:

1.1.1 - Os Impugnantes alegam a inobservância, pela candidata, do prazo para inscrição da candidatura.

Resposta: Imperioso ressaltar que durante o período

SUMÁRIO

1 - Secretaria Municipal de Educação - RESPOSTA AO RECURSO

Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e editais, as

CONSIDERANDO, o subitem 8.3 do Edital de nº04/2023 - GAB/SEMED, após emissão de parecer pela Comissão Eleitoral sobre o pedido de impugnação protocolado e ouvida a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais das Escolas Municipais, torna pública a



eleitoral, dentro do prazo estabelecido no edital, havia a possibilidade de qualquer candidato e/ou membro votante da comunidade escolar impugnar o candidato inscrito, conforme se verifica do Anexo I - Cronograma do Edital n° 04/2023 - GAB/SEMED. Assim, não existindo impugnação do candidato inscrito, no prazo e forma disciplinado no referido edital, houve o decurso do prazo para tal finalidade.

Outrossim, foi verificado que a inscrição da candidata foi realizada na data prevista no Edital n° 04/2023 - GAB/SEMED (Anexo I - Cronograma) e suas alterações.

1.1.2 - Os Impugnantes alegam que a Comissão Eleitoral não afixou a relação dos aptos a votarem, tendo afixado apenas um modelo em branco na manhã no dia da eleição, violando, assim, o que determina o art. 4º, 2º, da Lei Municipal n° 561/2008.

Resposta: Conforme apurado por esta Secretaria Municipal de Educação e pelas Comissões que acompanharam o Processo Seletivo, a relação com os nomes dos aptos a votarem foi divulgado no quadro de avisos da escola, nos moldes do que estabelece o Edital n° 04/2023 - GAB/SEMED.

1.1.3 - Os Impugnantes alegam que o edital, previsto no art. 8º, inciso II da Lei Municipal n° 561/2008, não foi expedido e divulgado no quadro de avisos, sendo afixado apenas um modelo (template) em branco no dia da eleição.

Resposta: Conforme apurado por esta Secretaria Municipal de Educação e pelas Comissões que acompanharam o Processo Seletivo, o edital cuja ausência foi questionada foi produzido e divulgado no quadro de avisos da escola, nos moldes do que estabelece o Edital n° 04/2023 - GAB/SEMED.

1.1.4 - Os impugnantes mencionam que a Assembleia Geral foi iniciada com atraso.

Resposta: Conforme verificado, o atraso do início da Assembleia Geral não acarretou quaisquer prejuízos ao processo eleitoral. Ademais, a Comissão Eleitoral explicou que o referido atraso ocorreu em razão de problemas em um dos ônibus da rota, o que resultou na necessidade da espera dos membros da comunidade escolar para que fosse alcançado o quórum necessário para o início da aclamação.

1.1.5 - Os impugnantes alegam o uso irregular de transporte para condução de eleitores.

Resposta: Conforme apurado, não houve qualquer solicitação de suspensão do processo eleitoral por eventuais irregularidades ocorridas na Escola Municipal Agostinho José de Aguiar durante o período eleitoral. Ademais, não foi verificado nos arredores da escola o transporte realizado com o fim de aliciar eleitores.

Por fim, importante salientar que nos termos do subitem 7.4 do Edital n° 04/2023 - GAB/SEMED. o processo eleitoral poderá ser anulado: I - Se os votos nulos superarem o total de votos válidos; II - Comprovada a prática de coação pelos candidatos aos participantes do processo eleitoral ou de atos que promovam a desordem na unidade de ensino durante o pleito eleitoral, inviabilizando a realização deste. No caso concreto não aconteceu quaisquer das duas hipóteses elencadas

Com base na argumentação apresentada acima, toma-se ciência das Impugnações ao resultado da eleição para escolha de gestor (a) da Escola Municipal Agostinho José de Aguiar para o biênio 2024-2025 para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Coelho Neto, 20 de dezembro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
 Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
 Vice-Prefeito Municipal
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
 Secretária de Saúde
JESUSLENE SOUSA DA LUZ
 Secretária de Educação
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
 Secretário de Obras e Infraestrutura
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretário de Meio Ambiente
ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
 Secretário de Juventude
LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
LUCAS SOUSA DA SILVA
 Secretário de Esportes e Lazer
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
 Secretária de Cultura
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário de Comunicação
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
 Secretária de Assistência Social e Cidadania
FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
 Secretário de Agricultura
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
 Secretária da Mulher
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário de Planejamento e Gestão
DOMINGOS DIAS DA SILVA
 Secretário de Governo
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
 Chefe da Casa Civil
RAYMONYCE DOS REIS COELHO
 Procuradora Geral do Município
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
 Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 Que teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sob este céu escuro
 Que a semente dos antepassados
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

